



Caderno de Encargos

(Ajuste Direto)

**CP DAF_01/2021 - Aquisição de Bens - Mobiliário de Escritório para a
Junta de Freguesia de Sernancelhe**

Objeto: Aquisição de Bens - Mobiliário de Escritório para a Junta de Freguesia de Sernancelhe

Prazo de entrega: 1 (um) Mês

Preço Base: 6.939,35 € (seis mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos)

Código CPV: 39130000-2 Mobiliário de escritório

Índice:

1. Objeto.....	3
2. Preço Contratual	3
3. Duração	3
4. Forma de pagamento	3
5. Obrigações principais do Cocontratante	4
6. Obrigações do município de Sernancelhe	4
7. Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
8. Cessão da posição contratual	5
9. Penalidades	5
10. Foro competente	6
11. Prevalência	6
12. Legislação aplicável	6
Anexos	



CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

O presente ajuste direto tem por objeto, a "Aquisição de Bens - Mobiliário de Escritório para a Junta de Freguesia de Sernancelhe", de acordo com as condições constantes no Anexo A do presente Caderno de Encargos.

2. Preço contratual

O preço contratual apresentado para o presente procedimento, "Aquisição de Bens - Mobiliário de Escritório para a Junta de Freguesia de Sernancelhe", não pode ser superior ao preço base (s/iva), apresentado no Anexo A - Memória Descritiva.

3. Duração

O presente contrato vigora desde a notificação de decisão de adjudicação até entrega dos bens elencados no Anexo A – Memória Descritiva, tendo um prazo máximo de 1 (um) mês para a entrega dos mesmos.

4. Forma de pagamento

4.1. Para efeitos de conferência e faturação o adjudicatário obriga-se a enviar até ao dia 10 do mês seguinte, a fatura referente à prestação de serviços ou fornecimento de bens do mês anterior, para o seguinte endereço:

Sede do município de Sernancelhe
Avenida Dr. Oliveira Serrão,
3640-240 Sernancelhe

4.2. A fatura só pode ser emitida pelo adjudicatário, após montagem completa e fornecimento total dos bens, na qual deve fazer referência o número de compromisso.

4.3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos aditamentos por conta dos serviços a prestar.

4.4. O município de Sernancelhe não se responsabiliza pelo pagamento de serviços que não sejam devidamente justificados por nota de encomenda previamente emitida.

5. Obrigações principais do Cocontratante

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

5.1.1. Entregar ao município de Sernancelhe os bens objeto do contrato, de acordo com os apresentados na sua proposta;

5.1.2. Entregar os bens objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados e para os fins a que se destinam, consoante as Especificações Técnicas;

5.1.3. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos de entrega definidos para bens objeto do contrato a fornecer.

5.1.4. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária de fornecimento, impossibilidade legal de fornecimento, substituição de artigos ou descontinuidade definitiva de artigos;

5.1.5. Não alterar os preços dos artigos adjudicados, durante o período contratual.

6. Obrigações do município de Sernancelhe

6.1. Pelo fornecimento dos serviços e/ou bens, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Convite ou Caderno de Encargos.

6.2 O município de Sernancelhe efetuará as diligências normais que permitam a prestação de serviços nos termos previstos.

6.3. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por parte do município de Sernancelhe, o cocontratante tem o direito de exigir ao município de Sernancelhe o pagamento dos juros de mora, à taxa legal em vigor, nos termos da lei geral.

6.4. O gestor do contrato em nome do município de Sernancelhe, a quem compete acompanhar permanentemente a execução dos futuros contratos a celebrar ao abrigo do presente Ajuste Direto, será designado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

7. Casos Fortuitos ou de Força Maior

7.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

7.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



8. Penalidades

8.1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula $P = V \cdot A / 500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V igual ao valor do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens em atraso, e A é o número de dias em atraso.

8.2. Se o adjudicatário não cumprir as condições contratuais poderá ser rescindido o contrato, se o houver, com perda da caução.

9. Foro competente

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

10. Prevalência

10.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) o caderno de encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

10.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

11. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação complementar.

Sernancelhe, 11 de janeiro de 2021

O Prestador de Serviços

**TIAGO DAVID
SOARES
LOUREIRO**

Assinado de forma
digital por TIAGO
DAVID SOARES
LOUREIRO
Dados: 2021.01.11
21:27:59 Z

Tiago David Soares Loureiro